



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete da Prefeitura
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 377/2021/GP

São Roque, 10 de junho de 2021.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão Nº 33/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão Nº 33/2021 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da **Certidão Nº 0008/2021**.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2021.06.10 12:21:38 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística São Roque - SP

PROTOCOLO CETSUR Nº06714/2021 - 10/06/2021 13.42

[illegible]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.985

De 21 de maio de 2013

PROJETO DE LEI N.º 35/13-L,

De 02 de maio de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.945 de 13/05/13.

**(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes
– PSDB)**

**Dá denominação de José Antonio Ribeiro da Silva ao
Centro Esportivo localizado na Avenida Bandeirantes, e
dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado “CENTRO ESPORTIVO JOSÉ
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA” o Centro de Esportes localizado na Avenida Bandeirantes
próximo à cancha de bocha, que possui as seguintes características: lanchonete e banheiro
400,0 m², quadra de Basquete 238,60 m², quadra poliesportiva 576,10 m² e campo de areia
800,00 m², totalizando 2014,70 m² de área construída.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/05/2013.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Publicada aos 21 de maio de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 13/05/2013.**

/ap.-